

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**  
**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2026.1**  
**LINHA DE PESQUISA PSICOLOGIA, POLÍTICA E SOCIOESPACIALIDADES**

**EDITAL 002/2025 - *Retificado em 05 de setembro de 2025***

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidato(a)s ao curso de Mestrado especificamente na Linha de Pesquisa “Psicologia, Política e Socioespacialidades”, no período letivo 2026.1.

### **1. DO CURSO DE MESTRADO**

1.1. O curso de Mestrado tem por objetivo formar pessoal com capacitação científica adequada para o exercício da pesquisa e do magistério superior, conferindo o título de Mestre em Psicologia; capacitando esse pessoal para a reflexão e desenvolvimento de estratégias que promovam mudanças socialmente relevantes em seu campo de inserção, além do bem-estar individual e social da população alvo de seu trabalho.

1.2. A linha de pesquisa Psicologia, Política e Socioespacialidades é composta por duas linhas de orientação coletiva, sendo elas:

I – Política, Subjetivação e Práticas de Resistência: Esta linha de orientação engloba os grupos de pesquisa “Modos de subjetivação, políticas públicas e contextos de vulnerabilidade” e “Política, práticas de resistência e produção de subjetividade (Grupo Gentileza)”. As/os pesquisadoras/es orientam trabalhos sobre modos de subjetivação, dispositivos clínico-políticos e práticas de resistência nos contextos de vulnerabilidade e de violações de direitos humanos, especialmente no campo da saúde mental coletiva, bem como a atuação de coletivos e movimentos sociais. As principais temáticas abordadas são: participação política, práticas de cuidado, arte, clínica desinstitucionalizante, gênero, racismo, diversidade sexual e feminismos. Os estudos são orientados pelos paradigmas estético e pela filosofia da diferença, estudos de gênero e epistemologias feministas e decoloniais. São priorizadas pesquisas com desenho qualitativo e participativo, com destaque para os métodos, cartográficos, etnográficos e narrativos.

II – Políticas Sociais, Direitos Humanos e Territorialidades: Esta linha de orientação é formada pelo Grupo de Pesquisa Marxismo e Educação (GPME), pelo Observatório da População Infanto-Juvenil em Contextos de Violência (OBIJUV) e pelo Observatório de Psicologia Ambiental Latino-Americana (obPALA), constituída por professoras/es que investigam: políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes e jovens, assim como para grupos sociais diferenciados, incluindo, mas não se limitando, a povos e comunidades tradicionais (PCTs); socioeducação, direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens; formação e atuação do psicólogo no campo das políticas sociais, com destaque para o Sistema Único de Assistência Social, podendo se articular com o Sistema de Justiça, Sistema de Garantia de Direitos e atuação da psicologia junto a PCTs; contextos de violências que afetam crianças, adolescentes e jovens, processos de socialização de crianças, adolescentes e jovens em Direitos Humanos; determinação social e espacial da saúde e saúde coletiva; direito à cidade; conflitos e resistências socioambientais; pensamento social latino-americano e brasileiro; categorias fundamentais do referencial marxiano; trabalhos na Proteção Básica das Políticas de Assistência Social (CRAS); Psicologia Ambiental e

Comunitária, relações interétnicas, interculturais e de territorialidade. Trabalha-se teoricamente com: teoria social marxiana com o materialismo histórico e materialismo dialético como suporte analítico; Psicologia Histórico-cultural e sócio-histórica; perspectivas psicossociológicas, socioantropológicas, teorias decoloniais; gênero e marxismo e processos de socialização.

- 1.3. Os(As) docentes vinculados a cada linha de orientação coletiva e que estão ofertando vaga nesse edital, bem como os respectivos temas de pesquisa, está exposto no Anexo 01

## **2. DOS CANDIDATO(A)S**

- 2.1. Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGPsi/UFRN as (os) candidatas(os) graduadas(os) em curso superior e candidatas (os) concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 2.1.1. deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.
  - 2.1.1. Em substituição ao diploma, candidatos(as) concluintes deverão anexar declaração da instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o(a) candidato(a) irá colar grau. No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- 2.2. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

## **3. DAS VAGAS**

- 3.1. Serão ofertadas pela Linha de Pesquisa Psicologia, Política e Socioespacialidade 14 (quatorze) vagas, distribuídas conforme segue:
  - 3.1.1. 07 (sete) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
  - 3.1.2. 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
  - 3.1.3. 02 (duas) vagas serão destinada à modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
  - 3.1.4. 01 (uma) vaga para pessoas trans e travestis, conforme designado em ATA de reunião do Colegiado do dia 29/05/2023;
  - 3.1.5. Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI
- 3.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD) ou ser pessoa trans ou travesti.
- 3.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e pessoas trans e travestis estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

- 3.4. Caso as vagas na modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.
- 3.5. O PPGpsi/UFRN **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos(as) candidato(a)s nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.
- 3.6. Ao término do processo seletivo, as sete primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.
- 3.7. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidato(a)s aprovado(a)s serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidato(a)s na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) para pessoas trans e travestis.

#### **4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 4.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFRN serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 02 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidato(a)s) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.
  - 4.1.1. Candidato(a)s(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 03 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a).
  - 4.1.2. Candidato(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a)(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
  - 4.1.3. Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas: serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas

para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os (as) candidatos (as) inscritos nas políticas afirmativas.

- 4.1.4. Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto no 5.296 /2004). Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidato(a)s que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidato(a)s com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.
- 4.1.5. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas trans e travestis: Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no Anexo 04).
- 4.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PpgPsi/UFRN, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- 5.1. Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 5.2. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), O(A) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 5.3. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul

escrito “Autorizar”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado pelo [gov.br](http://gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

- 5.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 05 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
- 5.5. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a qual modalidade de vaga solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 5.6. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o(a) candidato(a) deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes dentro de uma mesma linha de orientação coletiva, conforme Anexo 01. O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa do(a) docente por ele(a) elegido(a).
- 5.7. O(A) candidato(a) deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- 6.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo (item 09).
- 6.2. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
- 6.3. Os (As) candidatos (as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
  - a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
  - b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
  - c) Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso. Apenas serão aceitas declarações que informem conclusão até 27 de fevereiro de 2026. No caso de o(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
  - d) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
  - e) Ficha de Avaliação das Informações registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo 06) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.

- f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações registradas no Currículo Lattes- CNPq (Anexo 06). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo. No caso dos artigos no prelo, enviar carta de aceite da publicação.
- g) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, de acordo com as seguintes orientações:
- i. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário O(A) candidato(a) proponente será eliminado;
  - ii. Deve possuir no máximo 10 laudas (exceto capa e referências);
  - iii. Estar formatado em letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 2,5cm em todas as margens, espaçamento entrelinhas de 1,5cm ao longo do documento, e numeração contínua de páginas;
  - iv. O corpo do projeto deve conter: breve justificativa da escolha da Linha Coletiva de Orientação de interesse para execução do projeto apresentado, contemplando alguns dos aspectos presentes na descrição da Linha Coletiva de Orientação (conforme item 1.2) e na descrição das temáticas de orientação de algum(ns) dos professores que a compõe (Anexo I). O corpo do projeto deve conter título, resumo, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de desenvolvimento do projeto, e referências bibliográficas.
  - v. O(A) candidato(a) poderá indicar até três possíveis orientadores que tenha interesse em ser orientado(a).
  - vi. A indicação da linha coletiva de orientação de interesse e de orientadores não atesta vínculo imediato e obrigatório com a mesma, nem com os referidos docentes, caso o(a) candidato(a) seja Aprovado(a).
- h) Comprovação de aprovação em proficiência em Língua Inglesa com nota mínima 7,0 (sete), realizado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida por uma instituição pública de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração da Coordenação de um Programa de Pós-Graduação em Psicologia recomendada pela CAPES que ateste a sua aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, ou ainda um dos seguintes certificados de aprovação:
- FCE First Certificate in English (University of Cambridge - UK);
  - CAE - Certificate of Advanced English (University of Cambridge - UK);
  - CPE - Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - UK);
  - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:
  - iBT - mínimo de 17 pontos no item Reading para modalidade internet-based;
  - CBT - mínimo de 19 pontos no item Reading na modalidade Computer-based;
  - Paper-based - mínimo de 52 pontos no item Reading na modalidade Paper-based;
  - ITP - mínimo de 48 pontos no item Reading (3ª nota da modalidade Institucional TestingProgram)
  - TOEIC (Test of English for International Communication): pontuação mínima no item "reading": 350 pontos na modalidade;

- IELTS - British Council (mínimo: 6-overall band).
  - Prova de proficiência emitida por instituições privadas de ensino presencial de língua inglesa habilitadas para a realização dos exames de certificação supracitados, com nota mínima igual a 7,0 (sete), realizada nos últimos 05 (cinco) anos
- 6.4. Candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;
- 6.5. O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, além dos documentos mencionados no item 6.4, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidato(a)s(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 03 deste edital);
  - b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidato(a)s pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 7 OU documento de homologação de autodeclaração do(A) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO 2 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATO(A)S);
  - c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 08 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;
- 6.6. Candidato(a)s optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 09);
  - b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 13); ou
  - c) exame de audiometria para candidato(a)s com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 13); ou
  - d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidato(a)s com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 13);
- 6.7. Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 10).

- 6.8. Candidato(a)s optantes na modalidade de vagas para pessoas trans e travestis, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- a) Autodeclaração de identidade transexual e/ou travesti assinalando comunidades/redes/coletividades transexuais e travestis a que estão identificados e vinculados (modelo no Anexo 12 para pessoas transexuais e travestis);
  - b) Para candidato(a)s(as) Transexuais e Travestis: Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a)(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no Anexo 4).
- 6.9. Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.
- 6.10. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 10 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 6.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 6.12. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidato(a)s(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 6.13. Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- 6.14. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
- a) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S;](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;)
  - b) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
  - c) Área do(a) candidato(a) - Processo seletivo;

- d) Clicar em buscar;
  - e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
  - f) Ao clicar em “visualizar questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.
- 6.15. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os (As) candidato(a)s não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por docentes do PPgPsi/UFRN e que será indicada pelo Colegiado e nomeada por Portaria de Comissão específica. A comissão também será composta também por docentes do Programa que atuarão como pareceristas *ad hoc* para avaliação de projetos e para arguição por linhas/área de pesquisa/orientação, indicados na mesma portaria.

7.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Psicologia ocorrerá em 07 (sete) etapas:

**Etapa I:** Homologação das Inscrições solicitadas;

**Etapa II:** Aderência aos Temas de Pesquisa das Linhas de Orientação Coletiva e Avaliação de Projeto;

**Etapa III:** Prova escrita;

**Etapa IV:** Arguição de Projeto;

**Etapa V:** Análise de Currículo

**Etapa VI:** Resultado Parcial

**Etapa VII:** Resultado Final

### **7.3. Etapa I – Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória)**

7.3.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

7.3.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.3.3. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

### **7.4. Etapa II – Aderência aos Temas de Pesquisa das Linhas de Orientação Coletiva e Avaliação de Projeto (eliminatória)**

7.4.1. A Comissão de Seleção fará uma análise do projeto de pesquisa considerando os seguintes critérios a) nitidez e adequação dos objetivos apresentados (2pts), b) atualidade, pertinência e coesão no referencial teórico-metodológico escolhido (3 pts), c) coerência dos procedimentos metodológicos escolhidos (3,5pts), d) qualidade da redação, do uso das normas para o texto científico previsto pelo Manual da APA 7ª edição e coerência do cronograma com o desenho de pesquisa apresentado (1,5pt).

- 7.4.2. Também será avaliado se o projeto atende às prescrições que constam no item 6.3 (subitem g) deste edital e sua adequação à capacidade técnico-científica do quadro de docentes do Programa conforme consta nas descrições das linhas de orientação coletiva no item 1.2.
- 7.4.3. Será considerado(a) APROVADO(A) na etapa o(a) candidato(a) cujo projeto possua pertinência com os Temas de Pesquisas das Linhas de Orientação Coletiva para o qual se candidatou, atender completamente as prescrições previstas no item 6.3.(subitem g) desse edital e obtiver no igual ou maior que 7 (sete).

#### **7.5. Etapa III – Prova Escrita (eliminatória)**

- 7.5.1. Trata-se de prova escrita de natureza argumentativa elaborada de modo a fornecer elementos para uma avaliação dos(as) candidatos(as), considerando: i) O exercício de expressão e comunicação em que os candidato(a)s demonstrem domínio de conhecimentos relativos aos temas e teorias da linha de pesquisa e da prática científica (4,0 pontos); ii) Capacidade lógica de articulação entre fundamentação teórica, problema de pesquisa e metodologia (4,0 pontos); iii) Domínio da expressão escrita em língua portuguesa (2,0 pontos). A aplicação da prova ocorrerá nas dependências da UFRN e terá duração máxima de 4 horas. O local para aplicação da prova escrita será divulgado após o encerramento da solicitação de inscrições.
- 7.5.2. Para as candidatas lactantes: i) a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de conhecimentos/arguição em psicologia deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança; ii) A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova de conhecimentos/arguição em psicologia prevista neste processo seletivo; iii) O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma (1) hora.
- 7.5.3. A prova abordará a capacidade de elaboração de projeto científico, articulação epistemológica, teórica e metodológica e da pesquisa científica nas ciências humanas e na Psicologia, contemplando aspectos históricos e debates contemporâneos a respeito da ciência e sua inserção social.
- 7.5.4. Recomenda-se aos(às) candidato(a)s que estudem textos sobre temáticas e métodos pertinentes à Linha de Orientação Coletiva pretendida. Os candidato(a)s podem consultar a homepage do PPgPsi/UFRN (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgpsi>), o link Dissertações e Teses, ou o Curriculum Lattes do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) dos docentes da linha de orientação coletiva desejada.
- 7.5.5. O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado (a) quando obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete).

#### **7.6. Etapa IV – Arguição de Projeto (eliminatória)**

- 7.6.1. O(A) candidato(a) terá de defender seu projeto diante da Comissão de Seleção, que avaliará os seguintes aspectos: capacidade argumentativa acerca do objeto de estudo proposto e das bases teóricas e seus principais conceitos (4,0 pts); articulação e coerência dos operadores teóricos indicados no projeto (2,5 pts); explicitação e pertinência da abordagem metodológica e planejamento da pesquisa contemplando a adequação do cronograma proposto para realização do projeto (1,5 pts); qualidade das respostas produzidas a arguição realizadas (2,0 pt)
- 7.6.2. A sessão de Arguição de Projeto terá duração máxima de 30 minutos, sendo 10 minutos para apresentação do projeto por parte do(a) candidato(a), e até 20 minutos

para a Comissão de Seleção fazer a arguição.

- 7.6.3. Esta etapa será realizada via plataforma virtual, cujo link será informado pelo Programa de Pós-Graduação, e poderá ser gravada em áudio e vídeo.
- 7.6.4. Os (As) candidato(a)s serão informados nas datas previstas no item 10, através de notícia inserida na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato(a) deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado. O(a) candidato(a) que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este será eliminado do processo seletivo.
- 7.6.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos por banca composta por ao menos um membro da Comissão de Seleção, podendo participar membros *ad hoc* caso julgue necessária a comissão.
- 7.6.6. Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0).
- 7.6.7. A divulgação dos resultados nessa fase deverá ser feita em ordem alfabética dos(as) candidatos(as) para cada linha de orientação coletiva.

#### **7.7. Etapa V – Análise de currículo (classificatório)**

- 7.7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa III participarão da Etapa IV, que consistirá na Análise de Currículo, por meio da Planilha de Pontuação e Curriculum Vitae (Anexo 06), entregue no ato da solicitação de inscrição. Na avaliação do Curriculum Vitae, só serão computados os documentos comprobatórios relativos às informações que constam da Planilha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo 06). Para todos os itens do currículo, só serão considerados aqueles dos últimos 05 (cinco) anos móveis (setembro de 2020 a setembro de 2025).

#### **7.8. Etapa VI – Resultado parcial (eliminatória)**

- 7.8.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidato(a)s pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas na linha de pesquisa na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição.
- 7.8.2. Candidatos (as) aprovados(as) mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).
- 7.8.3. A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com seguinte equação:  $NF = \{(0,2 \times \text{nota da Etapa II}) + (0,5 \times \text{nota da Etapa III}) + (0,1 \times \text{nota da Etapa IV}) + (0,2 \times \text{nota da Etapa V})\}$ . Desta maneira, a avaliação do Projeto de Pesquisa (Etapa II) corresponderá a 20%, a avaliação da Prova Escrita (Etapa III) corresponderá à 50%, a arguição do projeto corresponderá à 10% e à Análise do Currículo corresponderá à 20% da nota final.

#### **7.9. Etapa VI – Resultado parcial (classificatória)**

- 7.9.1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovado(a)s com a classificação dos candidato(a)s nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas.
- 7.9.2. O(A) candidato(a) estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável e se sua classificação estiver dentro das vagas respectivas disponíveis.
- 7.9.3. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância.
- 7.9.4. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidato(a)s PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato(a) PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA). Não será realizada banca para candidato(a)s que se autodeclarem pessoa trans ou travesti.
- (i) *Sobre a banca de heteroidentificação (para candidato(a)s negros, pretos e pardos)*: Esta banca é destinada aos candidato(a)s que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido Aprovado(a)s até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 11.
- (ii) *Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*: A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(O) candidato(a)(a). Após a análise de documentos apresentados pelos(as) candidato(a)s no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(a) candidato(a) documentos adicionais. Os(As) candidato(a)s que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

## 8. RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgpsi>).
- 8.2. Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de

Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- a) Maior nota na Etapa III
  - b) Maior nota na Etapa II
  - c) Maior nota na Etapa V
  - d) Maior nota na Etapa IV
  - e) A idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003
- 8.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.
- 8.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(a) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.
- 8.5. Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do(a) candidato(a). Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.
- 8.6. ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.
- 8.7. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 8.8. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 8.9. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovado(a)s. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovado(a)s está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	18/07 a 29/08
<b>ETAPA I – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	05/09/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	08/09/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	09/09/2025
<b>ETAPA II – ADERÊNCIA AOS TEMAS DE PESQUISA DAS LINHAS DE ORIENTAÇÃO COLETIVA E AVALIAÇÃO DE PROJETO</b>	

<i>Realização da Etapa II</i>	10/09 a 19/09
<i>Divulgação do resultado da Etapa II</i>	22/09
<i>Interposição de recurso ao resultado da Etapa II</i>	23/09
<i>Resposta à recurso interposto nesta etapa</i>	24/09
<b>ETAPA III – PROVA ESCRITA</b>	
<i>Realização da etapa III</i>	17/10
<i>Divulgação do resultado da Etapa III</i>	29/10
<i>Interposição de recurso ao resultado da etapa III</i>	30/10
<i>Resposta à recurso interposto nesta etapa</i>	31/10
<i>Divulgação de agenda da etapa IV</i>	31/10
<b>ETAPA IV – ARGUIÇÃO DE PROJETO</b>	
<i>Realização da etapa IV</i>	03/11 a 17/11
<i>Divulgação do resultado da etapa IV</i>	18/11
<i>Interposição de recurso ao resultado da etapa IV</i>	19/11
<i>Resposta à recurso interposto nesta etapa</i>	24/11
<b>ETAPA V – ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	
<i>Divulgação do resultado da etapa V</i>	28/11
<i>Interposição de recurso ao resultado da etapa V</i>	01/12
<i>Resposta à recurso interposto nesta etapa</i>	02/12
<b>ETAPA VI – RESULTADO PARCIAL</b>	
<i>Resultado Parcial do processo seletivo</i>	03/12
<i>Interposição de recurso ao resultado da Etapa VI</i>	04/12
<i>Resposta à recurso interposto nesta etapa</i>	05/12
<b>ETAPA VI – Resultado Final do processo seletivo</b>	
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	12/12
<i>Interposição de recurso ao Resultado Final</i>	15/12
<i>Resposta à recurso interposto nesta etapa</i>	22/12
<i>Período de matrícula no curso</i>	23/02 a 27/02
<i>Início do curso</i>	02/03

## 10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. As matrículas ocorrerão no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026.
- 10.2. Candidato(a)s classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 10.3. É obrigatório ao(a) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nos quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 10.4. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos(as)/orientador(a), nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidato(a)s Aprovado(a)s para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao(a) candidato(a) que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos(as), será usada a maior nota na Etapa III.
- 10.5. A aprovação do(a) candidato(a) não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**
- 11.2. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.
- 11.3. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do(a) candidato(a).
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 11.5. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail [secppgpsi@gmail.com](mailto:secppgpsi@gmail.com).

Natal, 18 de julho de 2025

## ANEXO 01

### DOCENTES COM VAGA ABERTA POR LINHA, GRUPO E TEMAS DE PESQUISA

<b>Docente</b>	<b>Temáticas orientadas</b>
Ana Karenina de Melo Arraes Amorim	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Política, Subjetivação e Práticas de Resistência</p> <p><b>Grupo de Pesquisa:</b> Política, Práticas de resistência e Produção de subjetividade</p> <p><b>Temas de pesquisa:</b> nesta seleção, orientará projetos relativos à subjetivação, aos modos de vida, à saúde mental e ou ao impacto das políticas sobre drogas em mulheres quilombolas ou em mulheres em situação de rua, fundamentados pelo paradigma estético, pela filosofia da diferença e que metodologicamente se definem como pesquisa-intervenção participativa através dos métodos cartográfico, etnográfico, narrativos e composição entre esses métodos.</p>
Ilana Lemos de Paiva	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Políticas Sociais, Direitos Humanos e Territorialidades</p> <p><b>Grupo de Pesquisa:</b> Grupo de Pesquisas Marxismo &amp; Educação (GPM&amp;E) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV).</p> <p><b>Temas de Pesquisa:</b> orienta trabalhos na área dos direitos humanos e políticas sociais, especialmente voltadas para crianças, adolescentes e jovens em contextos de violência. Também interessam temas relacionados à discussão de gênero, sob o enfoque marxista. Os estudos são orientados pela teoria social marxiana e por autores da Psicologia Crítica.</p>
Isabel Fernandes de Oliveira	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Políticas Sociais, Direitos Humanos e Territorialidades</p> <p><b>Grupo de Pesquisa:</b> Grupo de Pesquisas Marxismo &amp; Educação (GPM&amp;E)</p> <p><b>Temas de Pesquisa:</b> Fundamentos da Teoria Social Marxiana; Atuação do psicólogo no SUAS e campos de interface com Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e Sistema de justiça; Materialismo histórico e a dialética como método.</p>
Jader Ferreira Leite	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Política, Subjetivação e Práticas de Resistência</p> <p><b>Grupo de Pesquisa:</b> Modos de subjetivação, políticas públicas e contextos de vulnerabilidade.</p> <p><b>Temas de Pesquisa:</b> orienta trabalhos que articulem Psicologia e contextos rurais, em especial os modos de significação em torno das distintas expressões de ruralidades. Também se interessa por estudos ligados às relações de gênero, movimentos sociais, participação política e lutas por território em comunidades tradicionais. Os enfoques teóricos se situam em torno do Construcionismo social, dos Estudos de Gênero e com a adoção de estratégias metodológicas qualitativas.</p>

<p>Pablo Vicente Mendes De Oliveira Queiroz</p>	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Políticas Sociais, Direitos Humanos e Territorialidades</p> <p><b>Grupo de Pesquisa:</b> Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV).</p> <p><b>Temas de Pesquisa:</b> Serão orientados trabalhos no âmbito do desenvolvimento psicossocial de adolescentes e jovens que tenham como foco os Direitos Humanos, principalmente no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, conselho tutelar, adolescência e juventude em situação de vulnerabilidade, assim como violações de direitos da infância, adolescência e juventude próprias da era digital como discursos de ódio, <i>cyberbullying</i> e <i>fake News</i>. Os trabalhos devem considerar duas principais perspectivas teóricas: a abordagem psicossociológica das representações sociais, assim como abordagens voltadas para os processos de socialização familiar, mais especificamente os estilos parentais de socialização. Do ponto de vista metodológico, os trabalhos podem fazer uso tanto de delineamentos qualitativos como quantitativos ou mistos.</p>
<p>Raquel Farias Diniz</p>	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Políticas Sociais, Direitos Humanos e Territorialidades</p> <p><b>Grupo de pesquisa:</b> Observatório de Psicologia Ambiental Latino-Americana (obPALA)</p> <p><b>Temas de pesquisa:</b> orienta trabalhos que tenham como foco as relações de territorialidade entre grupos sociais não-hegemônicos, incluindo, mas não se limitando, a povos e comunidades tradicionais, a exemplo de povos indígenas, quilombolas, comunidades de pesca artesanal, dentre outras. Abordagens críticas, preferencialmente qualitativas e participativas, na interlocução com políticas públicas e perspectivas de atuação profissional junto a esses grupos. Trabalha nas interfaces da Psicologia Ambiental e Comunitária com campos afins como Antropologia, Saúde Coletiva, Ecologia, Geografia, Planejamento Territorial, Arquitetura, e temas socioambientais como crise climática, transição energética e energias renováveis, etc.</p>
<p>Tadeu Mattos Farias</p>	<p><b>Linha de orientação coletiva:</b> Políticas Sociais, Direitos Humanos e Territorialidades</p> <p><b>Grupo de Pesquisa:</b> Grupo de Pesquisas Marxismo &amp; Educação (GPM&amp;E)</p> <p><b>Temas de pesquisa:</b> Orienta estudos sobre conflitos e resistências socioambientais, “questão” ambiental com ênfase no contexto de capitalismo dependente, produção capitalista do espaço e direito à cidade, interfaces entre psicologia e o pensamento social latinoamericano e brasileiro, fundamentos da teoria social marxiana e do marxismo latino-americano, determinação social e espacial da saúde e saúde coletiva. Os estudos são orientados pela teoria social marxiana e pela tradição marxista.</p>

## ANEXO 02

### POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATO(A)S

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidato(a)s negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a)(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a)(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(A) candidato(a)(a) e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a)(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a)(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a)(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidato(a)s(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## ANEXO 03

### **AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

#### **DADOS PESSOAIS**

**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital N<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ Cidade  
do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):  
( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
CIDADE

## ANEXO 04

### **DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ candidato(a)(a) \_\_\_\_\_, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a)(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) responsável

Assinatura da Testemunha Trans

Assinatura da Testemunha  
Trans

Nome legível do(a) responsável

Nome legível da Testemunha Trans

Nome legível da Testemunha  
Trans

Nº da Cédula de Identidade do(a)  
responsável Trans

Nº da Cédula de Identidade da  
Testemunha Trans

Nº da Cédula de Identidade da  
Testemunha Trans

Local e data: \_\_\_\_\_

## ANEXO 05

### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

#### **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, solicito, para o fim específico de  
solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação em Psicologia , ,  
atendimento pelo meu nome social:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura dO(A) candidato(a)(a)

## ANEXO 06

### AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome da(o) Candidato(a): \_\_\_\_\_

	Itens	Pontos
<b>1. Formação acadêmica</b>		
1.1.Iniciação Científica/Voluntário (5,0 pontos/semestre, máximo 6 semestres)		
1.2.Bolsa de Apoio Técnico em Pesquisa (6,0 pontos/semestre, máximo 6 semestres)		
1.3.Bolsista extensão/ensino/Bolsa de Apoio Técnico em Extensão (3,0 pontos/semestre, máximo 2 semestres)		
1.4.Monitoria comprovada pela instituição de ensino (2,5 pontos/semestre)		
1.5.Intercâmbio acadêmico institucional (2,5 pontos/semestre, máximo 2 semestres)		
1.6.Participação em pesquisa (voluntária) (3,0 pontos/semestre, máximo 2 semestres)		
1.7.Participação em equipe de projeto de extensão (2,0 pontos/semestre, máximo 2 semestres)		
	<b>TOTAL</b>	

<b>2. Formação complementar</b>		
2.1.Especialização (5,0 pontos, máximo 2 itens)		
<b>TOTAL</b>		
<b>3. Experiência profissional (máximo 30 pontos)</b>		
3.1.Docência em instituição de ensino superior (5,0 pontos/semestre)		
3.2.Coordenação de projeto de pesquisa (5,0 pontos/projeto, máximo 2 projetos/ano)		
3.3.Coordenação de projeto de extensão (3,0 pontos/projeto, máximo 2 projetos/ano)		
3.4.Orientação de especialização (2,5 pontos/orientação)		
3.5Curso ministrado (2,0 pontos/semestre, mínimo 30 horas por curso)		
3.6.Colaboração em comissão editorial (1,0 pontos/semestre)		
3.7.Participação em banca acadêmica (0,50 pontos /item, máximo 4 itens)		
3.8.Desenvolvimento de sites e blogs de divulgação científica (1,00 pontos/item, máximo 2 itens)		
3.9.Atuação como psicóloga(o) ou em profissões correlatas (2,5 pontos/semestre)		
<b>TOTAL</b>		
<b>4. Participação em eventos científicos (locais/nacionais/internacionais)</b>		
4.1.Resumo publicado em anais de congressos ou simpósios:		
Internacionais (0,50 pontos/item, máximo de 6 itens)		
Nacionais (0,30 pontos/item, máximo de 6 itens)		
Locais (0,20 pontos/item, máximo de 6 itens)		
4.2.Trabalho completo publicado em anais de congressos ou simpósios, acima de 3 páginas:		
Internacionais (1,0 ponto/item, máximo de 6 itens)		
Nacionais (0,50 pontos/item, máximo de 6 itens)		
Regionais e Locais (0,30 pontos/item, máximo de 6 itens)		
4.3.Comissão organizadora (0,5 pontos/item)		
4.4.Comissão científica (0,5 pontos/item)		
4.5.Avaliador (0,5 pontos/evento)		
4.6.Monitoria em evento (0,25 pontos/item)		
<b>TOTAL</b>		

<b>5. Publicações científicas (publicadas ou aceitas) em psicologia ou áreas afins</b>		
5.1. Artigo em periódico Qualis A1 (6,0 pontos/item)		
5.2. Artigo em periódico Qualis A2 (5,0 pontos/item)		
5.3. Artigo em periódico Qualis A3 (4,0 pontos/item)		
5.4. Artigo em periódico Qualis A4 (3,0 pontos/item)		
5.5. Artigo em periódico Qualis B1 (1,5 pontos/item)		
5.6. Artigo em periódico Qualis B2 (1,0 ponto/item)		
5.7. Organização de livro (3,0 pontos/item)		
5.8. Capítulo de livro (2,0 pontos/item)		
<b>TOTAL</b>		
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		

Documentos comprobatórios para o currículo:

- Do item 1.1 ao 1.5: declaração de Pró-Reitoria responsável ou órgão institucional similar
- Do item 1.6 ao 1.7: declaração de Pró-Reitoria responsável, órgão institucional similar ou do coordenador do projeto
- Item 2.1: certificado emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
- Item 3.1: carteira ou contrato de trabalho
- Item 3.2 e 3.3: declaração de Pró-Reitoria responsável ou órgão institucional similar
- Item 3.4: certificado ou declaração emitido por coordenação de curso
- Item 3.5: certificado ou declaração emitida por instituição responsável
- Item 3.6: certificado ou declaração emitida pela direção da editora ou do periódico
- Item 3.7: certificado ou declaração emitido por coordenação de curso
- Item 3.8: imagem do site que comprove a autoria
- Item 3.9: carteira ou contrato de trabalho; para trabalhadores autônomos, declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE
- Item 4.1: documento emitido pela organização do evento que conste o resumo na íntegra, a autoria e a identificação dos anais do congresso
- Item 4.2: documento emitido pela organização do evento que conste a primeira página do resumo, a autoria e a identificação dos anais do congresso
- Dos itens 4.3 ao 4.6: declaração emitida pela coordenação do evento ou instituição responsável
- Dos itens 5.1 ao 5.4: cópia das três primeiras páginas do artigo, contendo identificação da autoria e da edição/volume da revista no qual o artigo foi publicado; e impressão da página do Qualis Capes em que conste o Qualis vigente da revista
- Item 5.5: cópia da capa, ficha catalográfica e índice da obra
- Item 5.6: cópia da capa, ficha catalográfica, índice da obra e três primeiras páginas do capítulo onde conste a autoria

## ANEXO 07

### **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo(A) candidato(a)(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo(A) candidato(a)(a), cada candidato(a)(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

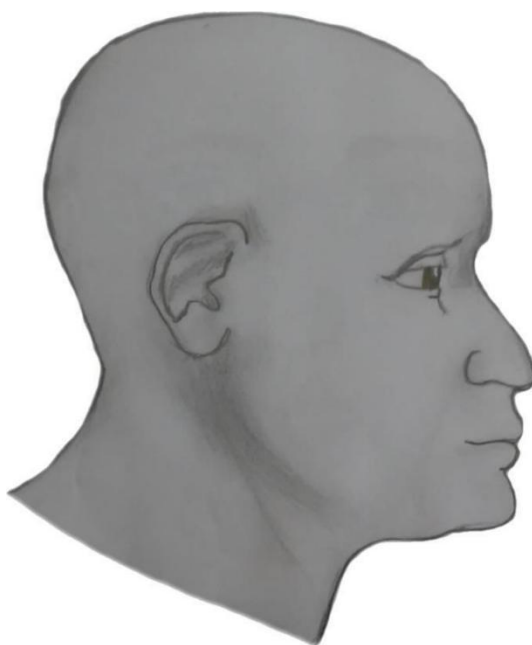
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidato(a)s e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a)(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

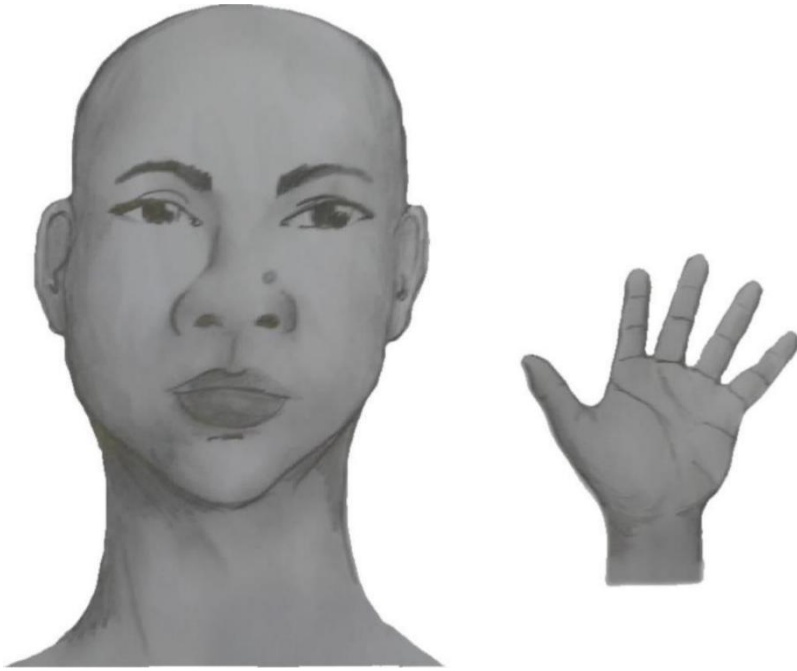
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



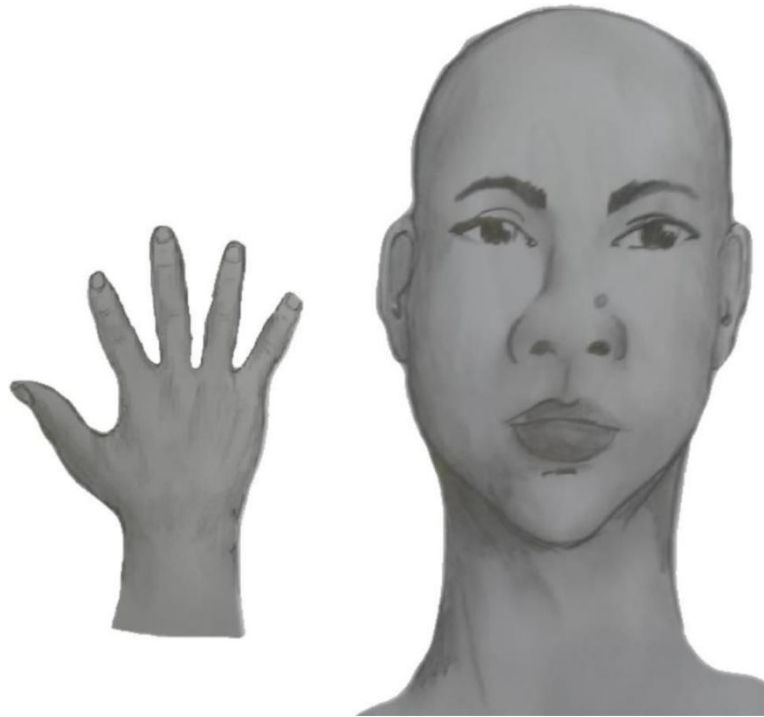
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, O(A) candidato(a)(a) ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que O(A) candidato(a)(a) ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO 08

### **DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

#### **DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena/Quilombola

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence O(A) candidato(a)(a).

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha

1

\_\_\_\_\_  
N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola  
testemunha 1

\_\_\_\_\_  
N° da Cédula de Identidade da

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e N° da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 09

### **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

ASSINATURA

## ANEXO 10

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	

Assinatura dos membros da Comissão

--	--

## ANEXO 11

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital N<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO 12

### AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

---

Assinatura do(a) candidato(a)(a)

## **ANEXO 13**

### **REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD**

TodO(A) candidato(a)(a) que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

#### **I. Candidato(a)s com Deficiência Física:**

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **II. Candidato(a)s com Deficiência Intelectual:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID ), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **III. Candidato(a)s Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

#### **IV. Candidato(a)s com Deficiência Visual:**

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes ) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidato(a)s com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidato(a)s com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.